



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ot. 24
Silveira

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 799

Projeto de Lei nº 33/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica alterada a tabela nº 1, anexa à Lei - 846, de 11/10/67, em 40(quarenta por cento) em tôdas as suas referências, conforme especificação anexa.

Artº 2º)- Os funcionários aposentados(Lançador-Recebedor e Auxiliar de Matança), cargos extintos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em NCR\$ 182,00(cento e oitenta e dois cruzeiros novos).

Artº 3º)- As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do presente exercício.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 1968.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo.



Of. 3
Secretaria

TABELA Nº 1

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 - - - - -	NCR\$ 147,00
2 - - - - -	154,00
3 - - - - -	161,00
4 - - - - -	175,00
5 - - - - -	182,00
6 - - - - -	189,00
7 - - - - -	196,00
8 - - - - -	210,00
9 - - - - -	224,00
10 - - - - -	238,00
11 - - - - -	252,00
12 - - - - -	266,00
13 - - - - -	280,00
14 - - - - -	294,00
15 - - - - -	308,00
16 - - - - -	322,00
17 - - - - -	336,00
18 - - - - -	350,00
19 - - - - -	364,00
20 - - - - -	378,00
21 - - - - -	392,00
22 - - - - -	406,00
23 - - - - -	420,00
24 - - - - -	434,00
25 - - - - -	448,00
26 - - - - -	462,00
27 - - - - -	476,00
28 - - - - -	490,00
29 - - - - -	504,00
30 - - - - -	518,00

Pirassununga, 3 de setembro de 1968.

Messias K. de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



4
Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 33/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PŔOMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica alterada a tabela nº 1, anexa à Lei 846, de 11/10/1967, em 40% (quarenta por cento) em tōdas as suas referências, conforme especificação anexa.

Artigo 2º) - Os funcionários aposentados (Lançador-Recebedor e Auxiliar de Matança), cargos extintos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em NCr\$... 182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros nōvos).

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, - correrão por cōnta de verbas prōprias do orçamento do presente - exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrarā em vigor a partir de 1º de Setembro, de 1968, revogadas as disposiçōes em contrārio.

Pirassununga, 27 de agosto de 1968.

Fausto Victorelli
DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1968
Messias L. de Souza
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1968
Messias L. de Souza
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de 9 de 1968
Messias L. de Souza
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de 9 de 1968
Messias L. de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

5
Stamp

J U S T I F I C A Ç Ã O

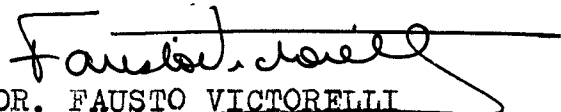
SR. PRESIDENTE:

Reconhecendo as dificuldades financeiras que assoberbam o funcionalismo municipal, dada a alta do custo de vida que diminui cada vêz mais o poder aquisitivo do dinheiro, o - Executivo toma a iniciativa de remeter ao Legislativo, para aprovaçãõ, o presente projeto de lei que majora em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionários municipais.

Trata-se de medida humana, pois os funcionários desta Municipalidade estão muito aquem da tabela de vencimentos de servidores de Prefeituras das cidades vizinhas.

Assim, quero crêr na colaboração dos Srs. Vereadores, aprovando em regime de urgência de quarenta dias, de acôrdo com o artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios, o projeto - de lei que ora remeto a essa ilustre Câmara Municipal.

Pirassununga, 26 de agosto de 1968.


DR. FAUSTO VICTORELLI
Prêfeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



6/ June/

TABELA Nº 1

<u>REFERENCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1.....	NCR\$ 147,00
2.....	154,00
3.....	161,00
4.....	175,00
5.....	182,00
6.....	189,00
7.....	196,00
8.....	210,00
9.....	224,00
10.....	238,00
11.....	252,00
12.....	266,00
13.....	280,00
14.....	294,00
15.....	308,00
16.....	322,00
17.....	336,00
18.....	350,00
19.....	364,00
20.....	378,00
21.....	392,00
22.....	406,00
23.....	420,00
24.....	434,00
25.....	448,00
26.....	462,00
27.....	476,00
28.....	490,00
29.....	504,00
30.....	518,00

Pirassununga, 27 de Agosto de 1968

Fausto Victorelli

 Dr. Fausto Victorelli
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

J. J. J. J.

PARECER N.º

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 33/68, do Executivo, que visa conceder ~~uma~~ aumento de 40% ao funcionalismo municipal, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, nada tem a -
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1968.

Francisco Domingos
Presidente

Waldyr José de Souza
Relator

Hugo Antonio de Oliveira
Membro

José Francisco Ribeiro
Designado



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. *S. J. M. S.*

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 33/68, do Executivo, que visa conceder um aumento de 40% ao funcionalismo municipal, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1968.

Laurindo Cellin
Presidente

Nelson Marquizeili
Nelson Marquizeili

Relator

Benedito Geraldo Lóbeis
Benedito Geraldo Lóbeis
Membro